PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 19/06/09
Lagarto 19/06/2009
FUNCIONÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/09
DE 19 DE JUNHO DE 2009.

REJEITA O PARECER PRÉVIO Nº 2495/2009 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE E APROVA, COM RECOMENDAÇÃO, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, após submeter a apreciação do Plenário, em sessão realizada nesta data, o Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão Permanente de Fiscalização, desta Câmara, favorável a rejeição do Parecer Prévio TC – 2495/2009, originário do Processo TC-001227/2006, que recomendou a rejeição das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Lagarto, relativas ao exercício financeiro de 2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica **REJEITADO O PARECER PRÉVIO Nº 2495/2009,** do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, originário do Processo TC-001227/2006, que sugeriu a reprovação das Contas Anuais prestadas pela Prefeitura Municipal de Lagarto-SE, referentes ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do ex-Prefeito José Rodrigues dos Santos, e em conseqüência **APROVADAS** as referidas Contas Anuais, com a recomendação de que nos próximos exercícios, sejam tomadas medidas efetivas de redução de gastos, conforme prescreve a Lei de Responsabilidade Fiscal, para que não se ultrapasse o limite prudencial.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, expedindo-se para os fins de direito, cópias para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Lagarto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagarto, aos dezenove dias de junho do ano de dois mil e nove.

Wilson Fraga de Almeida
Presidente

Bruno Vieira Dória
1º Secretário

Euzébio Francisco de Jesus
2º Secretário